

Digite aqui para pesquisar

Esta Pasta

▼

Catálogo de Endereços

Opções

Sair

Email

Calendário

Contatos

Caixa de entrada

Lixo Eletrônico

Mensagens enviadas

Mensagens excluídas

Rascunhos

Clique para exibir todas as pastas ▼

Gerenciar Pastas...

Responder

Responder a Todos

Encaminhar

Mover

Excluir

Lixo Eletrônico

Fechar

⬆

⬇

✕

Dúvida sobre edital

luciano Avelino [luciano_aracruz@hotmail.com]

Você respondeu em 4/6/2025 17:36.

Enviado: quarta-feira, 4 de junho de 2025 10:35

Para: [licitacao](#)

Bom dia!

Somente serão admitidos veículos com vida útil não superior a 36 (trinta e seis) meses a partir da data da Nota Fiscal, não podendo retirá-los dos serviços por um prazo de 24 (vinte e quatro) meses, salvo em caso de substituição por outro igual mais novo ou superior, obedecido a tabela IV, Artigo 20, da Lei 4540/2022.

pergunta:

a contagem de vida útil dos veículos se dará a partir de DIA/MÊS/ANO da nota fiscal ou a partir do ano de fabricação do veículo, assim como se dá na regra geral dos outros veículos táxi já operantes, como versa a Lei 4540/20222: Art. 40. "O Autorizatório deverá obrigatoriamente substituir seu veículo até 31 de dezembro do ano em que completar 10 (dez) anos de fabricação. § 1º O cálculo para idade máxima do veículo se dará de dezembro do ano de fabricação, mais 120 (cento e vinte) meses, fim do qual deverá substituir o veículo sob pena de suspensão."

Aguardo resposta

Obrigado, Luciano.

⬆

⬇

Conectado ao Microsoft Exchange

1 of 1

04/06/2025, 17:37